



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 051/2018

MATÉRIA: EMENTA: "ISENTA DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - IPTU, IMÓVEIS URBANOS PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 051/2018

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para isentar imposto territorial urbano para o exercício de 2019.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Preambularmente convém ressaltar que, conforme citado nas exposições de motivos do projeto apresentado: [...] o estudo do impacto financeiro é positivo, pois os imóveis não estão lançados na Planta de Valores do Município[...].

Assim sendo denota-se que o projeto resta eivado de constitucionalidade, estando em harmonia com o artigo 37 da Carta Magna. De igual forma, encontra supedâneo jurídico no artigo 176 do Código Tributário Nacional.

Portanto, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

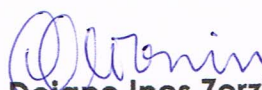
É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 02 de outubro de 2018.



Adão Domingos de Souza

Silvana Maria Tres Cichelero


Deiane Ines Zorzi Tonin


Adair Antônio Merini


Sérgio Antônio Fortes da Silva


**Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico**